



### LEI Nº 1.058/2018

*Reajusta vencimentos básicos dos servidores municipais e dá outras providências.*

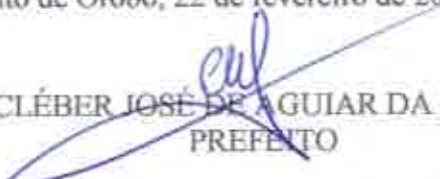
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, faz saber que, em sessão realizada em 21/02/2018, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos básicos dos servidores públicos da Administração direta e indireta que estejam abaixo do salário mínimo nacional vigente para R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2018.



Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.0138, de 03 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 22 de fevereiro de 2018; 90º da Emancipação.

  
CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA  
PREFEITO

 Prefeitura Municipal de Orobó  
Secretaria Municipal de Administração

Publicado em  
02. Fev. 18  
Secretário

 Prefeitura Municipal de Orobó  
  
Julio Maria Leal de Aguiar  
Secretaria Municipal de Administração